

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DR. BENEDITO ANTÔNIO ALVES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Ofício N.º 161/IPT/2020

Theobroma/RO 19 de agosto de 2020.

Processo de nº 02669/19


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.903.684/0001-55, com sede administrativa na Av. Florsina Lopes de Novais, n. 1115, centro, na cidade de Theobroma/RO, na pessoa de seu representante Legal (superintendente) **RICARDO LUIZ RIFFEL**, brasileiro, maior, capaz, casado, com Rg. de n. 533458 SP/RO e inscrito no CPF de n. 615.657.762-91, nomeado pelo decreto Municipal/ GP/PMT/ 15 de abril de 2020, no município de Theobroma e Comarca de Jaru/RO, venho mui respeitosamente a presença de vossa excelência na busca de corroborar com esta corte de contas, justificar a alteração do Plano de Ação por conta das exonerações e nomeações novas, com a troca do executivo do município de Theobroma.

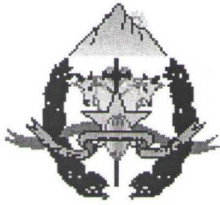
Justificativa da alteração do Plano de Ação, trata-se de alterações aprovadas pelo conselho na data 07/08/2020. O qual tem por objetivo atender o primeiro nível do Pró-Gestão, Portaria MPS nº 185/2015, de acordo com a Decisão Normativa do Tribunal de Contas Nº 002/16/TCERO, bem como às diretrizes referenciais do Manual do Pró-Gestão RPPS. A alteração se dá pela exoneração do senhor José Carlos Elias da Silva e nomeação do novo controlador interno senhor Rogério Alexandre Leal, de acordo com o decreto Nº

1

**Rua Prof. Florsina Lopes de Novais, «Endereço»1115 – Centro –
Theobroma/RO**

Fone (069) 3523 1364 CNPJ 05.903.684/0001-55


Ricardo Luiz Riffel
Superintendente - IPT
CNPJ: 05.903.604/0001-55
Instituto de Previdência de Theobroma/RO



3135/GP/PMT/2020. E o outro motivo da alteração é o requerimento de afastamento a título de desincompatibilização da senhora Fernanda Pancieri Silva. O senhor José Carlos Elias da Silva foi eleito por unanimidade o Presidente do conselho Deliberativo/Fiscal e Presidente do comitê de investimento do instituto de previdência de Theobroma/RO.

Dessa forma, junta-se os documentos em anexo, na busca de informar essa corte de contas.

Caso seja verificada por vossa excelência, a falta ou complementação de algum outro documento, venho requer a minha intimação, uma vez que a nova gestão desse I.P.T prima pela celeridade, na busca de colaborar com essa corte de contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Theobroma/RO, 19 de agosto de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**


RICARDO LUIZ RIFFEL



Plano de Ação - Ref. Manual Pró-Gestão

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Município de Theobroma – RO

RESPONSÁVEL: Diretoria Executiva - Theobroma

OBJETIVO: O Plano de Ação tem por objetivo a adoção de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), a qual contribuirá para a profissionalização na gestão do I.P.T, a qualificação dos gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, bem como atender a Deliberação do TCE-RO, no processo de melhoria da gestão do RPPS.

RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO: Controle Interno (I.P.T)

INICIATIVA: Atendimento ao I Nível PRÓ-GESTÃO

Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADE NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO	VALOR R\$	EXECUÇÃO		STATUS	Local
						INÍCIO	TÉRMINO		
1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Reconhecer e mapear os processos executados, pois os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização. Mapear os processos de Concessão de Benefício (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). Dentre as áreas mapeadas, selecionar os processos e atividades que serão manualizados (procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade)	Setor de Benefício Maria Nilda da Silva Souza CPF: 009.579.512-05	180 dias		01/06/2020	30/12/2020		IPT
2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS).	Deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. O gestor dos recursos do IPT e todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação. (CGRPPS/CPA-10)	Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	180 dias		01/06/2020	30/12/2020		TCE/Caixa/Outros
3	Estrutura de Controle Interno. Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento. Existência, na estrutura organizacional do IPT, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, dentre outras funções. Relatórios trimestrais, etc.	Controle Interno Rogério Alexandre Leal CPF:408.035.972-15	—		mensalmente	mensalmente		Ente

DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS





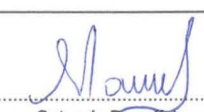
AÇÕES RELACIONADAS À	4	Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e-mail).	Adotar procedimentos que garantam a segurança das informações do IPT, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição. Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do IPT, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Unidade Gestora, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados de banco de dados e controle de acesso.	Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	03 anos	01/01/2020	31/12/2022	IPT	
	5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).	A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente IPT maior controle da massa de seus segurados e garantir que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios. 1. Compatibilização dos dados a estrutura do e-social e CNIS/RPPS; 2. Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 1 ano para aposentados e pensionistas e a cada 4 (quatro) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS, quando disponível.	Sector de Benefício Maria Nilda da Silva Souza CPF: 009.579.512-05	04 em 04 anos	01/01/2019	31/12/2022	IPT	
	6	Relatório de governança corporativa:	Instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. (Disponível no site do IPT)	Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	180 dias	01/06/2020	30/12/2020	IPT	
	7	Código de ética do RPPS.	Instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. (Disponível no site do IPT)	Presidente do Conselho José Carlos Elias da Silva CPF:702.685.762-20	180 dias	01/06/2020	30/12/2020	IPT	
	8	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor (ações conjuntas do Ente e do RPPS)	Adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam o adoecimento e a incapacidade laborativa dos servidores. Ações que contemplem: a) Realizar exames médicos admissionais; b) Manter serviço de perícia médica; c) Realizar ações Educativas para redução dos Acidentes de Trabalho; d) Elaborar Laudo Técnico de condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; e) Elaborar e fornecer PPP atualizado aos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos.	Sector de Benefício Maria Nilda da Silva Souza CPF: 009.579.512-05 Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91		01/01/2020	31/12/2022	IPT/Ente/Outros	

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

14	Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. (Disponível no site do IPT)	Setor de Benefício Maria Nilda da Silva Souza CPF: 009.579.512-05	02 anos		01/06/2020	31/06/2022		IPT
15	Direção Executiva do RPPS (formação curso superior).	A Diretoria Executiva do IPT deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior. (Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva)	Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	180 dias		01/06/2020	30/12/2020		IPT
16	Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos previsto da legislação local. (todos representantes dos segurados ativos com direito a participação de inativo)	Lei da Previdência	180 dias		01/06/2020	30/12/2020		IPT
17	Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal).	Definir através de legislação local o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes: a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos; b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica; c) Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral; d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que estes tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.	Lei da Previdência	04 anos		01/06/2020	30/06/2024		IPT
18	Gestão de pessoas (composição do quadro de pessoal do RPPS (cedidos, efetivos, comissionados, atuário) de acordo com art. ___ da lei ___ de ___/___).	IPT deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.	Lei da Previdência	180 dias		01/06/2020	30/12/2020		IPT

AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA									
19	Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigentes e conselheiros em gestão básica dos RPPS)	O IPT deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros: 1) Formação Básica em RPPS para os servidores e conselheiros; 2) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte; 3) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	01 ano	01/06/2020	30/06/2021		TCE/Outros	
20	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o público em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas aos segurados; seminários de preparação para aposentadoria).	a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o IPT e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS; b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.	Setor de Benefício Maria Nilda da Silva Souza CPF:009.579.512-05 Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	01 ano	01/06/2020	30/06/2021		IPT/Outros	
Resumo do Status das Ações	Ações finalizadas, concluídas.		6	6	Resumo do Status das Ações:				
	Ações dentro do prazo.		14	14					
	Ações atrasadas. (O atraso não compromete a meta)		0	0					
	Ações atrasadas. (Comprometendo o cronograma)		0	0					
	Total de ações:		20	20					
 Superintendente Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	 Controlador Interno Rogério Alexandre Leal CPF:408.035.972-15	Comitê de Investimento Eliandra Ferreira de P. Riffel CPF: 689.574.582-91 José Carlos Elias da Silva CPF:702.685.762-20 Ricardo Luiz Riffel CPF= 615.657.762-91	 Setor Financeiro Nicleia Ferreira dos Santos CPF: 527.123.112-72	 Presidente do Conselho José Carlos Elias da Silva CPF:702.685.762-20	 Setor de Benefício Maria Nilda da Silva Souza CPF:009.579.512-05				

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE,

Fernanda Pancieri da Silva , funcionária Pública Municipal do quadro efetivo, Professora, RG nº 684120-SSP/RO, CPF nº 691.196.002-91, matrícula nº10083 , residente e domiciliado na avenida monte Sião nº 1326 em exercício na escola Municipal Manoel Ribeiro Theobroma-RO, exercendo como **Presidente do Conselho do Instituto de Previdência do Município de Theobroma/RO e Presidente do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência**, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município de Theobroma, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de agosto 2020, até novembro de 2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Theobroma, 07 de agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Fernanda Pancieri Silva.....

CPF = 691.196.002-91

*Repeleido em
07.08.2020
Ricardo Luiz Riffel*

Professora, 40 horas, Matrícula nº 717, inscrito no CPF/MF sob nº 390.076.502-20, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0BA44C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização à servidora Maria Cristina de Araújo Ribeiro, Professora, Matrícula nº 1202, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento da servidora.

Art. 3º A servidora fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AD76E2C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização à servidora **Fernanda Pancieri Silva**, Professora, Matrícula nº 1897, inscrito no CPF/MF sob nº 691.196.002-91, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º A servidora fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12-08-2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C9D83874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO a título de desincompatibilização ao servidor Alexandre Simão dos Santos, Assistente Administrativo, 40 horas, Matrícula nº 582, inscrito no CPF/MF sob nº 603.847.352-15, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º O afastamento é concedido para concorrer a cargo eletivo no município de Theobroma, conforme Requerimento do servidor,

Art. 3º O servidor fica na obrigatoriedade de apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE



CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL.

Ata ordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal, do IPT – Instituto de Previdência Municipal de Theobroma, realizada no dia 07-08-2020, às 9h30min na sala de Supletivo.

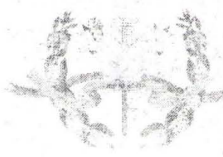
Aos sete dias de agosto de dois mil e vinte às nove horas na sala do Supletivo do Municipal de Theobroma reuniu-se em sessão ordinária os Conselhos Deliberativo e fiscal. A Presidente do conselho senhora Fernanda deu início a reunião, registrou a presença dos membros presente: Fernanda Pancieri, Silma Akerley da Silva, Ricardo Luiz Riffel, (superintendente IPT), Anilton de Lima Ferreira, Jose Carlos da Silva Elias, Altamiro Cesar Schultz, Erica Santana Cristo, Eliandra Ferreira de Paula, Iure Afonso Reis, em sequência leu a pauta do dia: Apresentar planejamento estratégico 2020. Aposentadoria de Augusta Carnieli. Os apontamentos da reestruturação da lei 194/2006. O senhor Presidente do IPT, Ricardo Apresentar planejamento estratégico 2020, o recadastramento do cálculo equatorial e realizado de cinco e cinco anos, estão trabalhando, se organizando para realizar esse recadastramento, porém devido a Pandemia (CONVID 19), não será possível nesse período. Relatou também sobre o portal Transparência, que está faltando postar vários itens como documentações, e que o superintendente Ricardo está atualizando o site. Na sequência relatou que a senhora Augusta Carnieli está na fase de análise da aposentadoria. A senhora Fernanda exercendo como presidente do Conselho Deliberativo/Fiscal, do Instituto de Previdência do Município de Theobroma/RO, e Presidente do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência, vem requer afastamento a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no Município, nos termos da Lei nº 64/1990, no pleito de 2020, a partir de agosto de 2020, até novembro de 2020. Em votação dos Conselheiros elegeram o senhor Jose Carlos da Silva Elias, como Presidente do Conselho Deliberativo/Fiscal, do Instituto de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência. O senhor Ricardo relatou que por exigência do tribunal de Contas todos conselheiros tem que ser certificados. Na sequência por votação também a senhora Eliandra Ferreira de Paula, foi eleita por unanimidade membra do Comitê de Investimento. O senhor Ricardo Presidente falou também sobre os apontamentos da reestruturação da lei 194/2006, para os conselheiros analisar o projeto, e fazer seus apontamentos. Não havendo nada a ser deliberado a presidente senhora Fernanda do conselho

Erica Santana +

finalizou a reunião agradeceu a todos os presentes, eu Silma Akerley lavro e assino essa Ata que segue assinada pelos demais.

Conselheiros presente nesta reunião;

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Fernanda Pancieri Silva	Presidente Do Conselho Fiscal	
Silma Arkerley da Silva	Conselheiro Indicado pelo Legislativo - 1ª Secretaria	
Ricardo Luiz Riffel	Superintendente do IPT	
Vanderlei Viudes Peres	Conselheiro Fiscal	Justificou que está de quarentena. CONVID.
Anilton de Lima Ferreira	Conselho fiscal	
Erica Santana Cristo	Conselho Deliberativo	
Eliandra Ferreira de Paula	Conselho Deliberativo - 2ª Secretaria	
Jose Carlos da Silva Elias	Conselheiro Indicado pelo Executivo	
Altamiro César Schultz	Conselheiro Indicado pelo Executivo	
Angélica Pulga	Conselho Deliberativo	Não compareceu/sem justificativa.
Almir Emilio Dornelio	Conselho Fiscal	Não compareceu/sem justificativa
Iure Afonso Reis	Assessor Jurídico	
Antônio Marcos Carvalho.	Conselheiro Indicado Legislativo	Não compareceu/justificado



MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3135/GP/PMT/2020
DE 10 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Secretário de Controle Interno do Município a atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma - IPT, com prestação de serviços”

Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a carência orçamentário-financeira do IPT;

CONSIDERANDO a falta de servidor habilitado para prestar os serviços de controladoria e Orientação do IPT – Instituto de Previdência Própria.

DECRETA

Art. 1º Fica o Sr. **ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL**, Secretário de Controle Interno da Prefeitura do Município de Theobroma - RO, autorizado a prestar serviços administrativos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma - IPT.

Parágrafo único - A presente prestação de serviço que trata o caput deste Artigo, será em acordo com a disponibilidade, sendo considerado serviço público relevante, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10/08/2020).


José Abel Pinheiro
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Theobroma em conformidade com Artigo nº 32 da Lei Orgânica Municipal.

EM: 17/08/2020
